



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

SUBSTITUTIVO-EMENDA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 707/2023
(SUBSTITUTIVO)

Institui a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente sobre a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da depressão, transtornos de ansiedade e de pânico:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico precoce e tratamento dos pacientes;

III - combater o preconceito e à discriminação contra as pessoas com depressão, transtornos de ansiedade e de pânico;

IV - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde do Município de Belo Horizonte;

011 6422



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG FL. 32

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=22882751000111, ou=Presencial, ou=Certificado PE IC, ou=JORGE LUIZ DOS SANTOS:02377068731
Dados: 2023.10.06 17:10:11 -03'00'

Vereador Jorge Santos
Relator

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de lei

Nº 707 / 23

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 11 / 10 / 23
176
Responsável pela distribuição

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 10 / 10 / 23
685
Responsável pela distribuição